



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.703, de 17 de dezembro de 2021

Autoriza a Cessão de Uso gratuito de imóvel do Município.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso gratuita das dependências do Quiosque localizado na Praça Carmen Bulcão de Lima, neste Município, à Associação Lavrense de Mulheres Artesãs - ALMA.

Art. 2º - A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, as quais deverão constar no Termo de Uso Gratuito do imóvel, a ser firmado com a Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Lavras do Sul, 17 de dezembro de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal